

LEI Nº 2.304, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza a concessão de Vale Alimentação e dá outras providências.

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, aos funcionários e servidores municipais, a título de "Prêmio Assiduidade", vale de alimentação no valor de R\$.30,00 (trinta reais).

§ 1º - O valor previsto será reajustado por Decreto do Prefeito, sempre que houver aumento salarial, observada a mesma proporção.

§ 2º - O fornecimento do Vale de Alimentação será contratado junto a Empresa atuante no mercado, de notória especialização, após regular processo de licitação.

ARTIGO 2º - Será concedido um Vale de Alimentação por servidor, independente de haver mais de um servidor na mesma família.

ARTIGO 3º - Os funcionários e servidores referidos no art.1º, terão direito ao Vale de Alimentação, desde que não tenham duas ou mais faltas não justificadas ou apresentarem penalidade no respectivo mês.

Parágrafo Único - Serão considerados em atividade, os afastamentos por férias, licença por acidente de trabalho, nojo, licença gestante, faltas abonadas (desde que o direito não seja exercido às segundas e sextas-feiras), licença saúde (desde que comprovada internação hospitalar), licença saúde (cujo ônus fique a cargo do Instituto Nacional de

Seguridade Social - INSS) e gozo de licença paternidade (Art.6º item 19 da C.F.)

ARTIGO 4º - Mediante Decreto, o Prefeito regulamentará a presente Lei, se necessário.

ARTIGO 5º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1852, de 13 de junho de 1990.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de novembro de 1999.

**NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 23 de novembro de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO
ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O.ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO**